EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS N. 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 135/2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ARVOREDO, ESTADO DE SANTA CATARINA.

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ARLA 32, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO CONTINUADO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E ESTIMATIVAS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 3.685.628,00 (Três milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 09/09/2026 às 8hrs
Até 21/09/2026 às 8hrs

PERÍODO DE LANCES
Dia 21/09/2026 às 08hrs30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
[MENOR PREÇO POR ITEM]

MODO DE DISPUTA:
[ABERTO]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
[SIM]

REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
[FORNECIMENTO PARCELADO]

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS N. 13/2026
Processo Administrativo n. 135/2026

A GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ARVOREDO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na **MODALIDADE PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS**, na **FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega de forma **PARCELADA**, para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ARLA 32, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO CONTINUADO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E ESTIMATIVAS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA,** no Sistema De Registro De Preços**,** conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do DECRETO N. 2.941/2024, datado de 03 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ARLA 32, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO CONTINUADO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E ESTIMATIVAS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I.**

2. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentarias do ano em exercício de acordo com a pasta solicitante e estão descritos no termo de referências.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico https://bllcompras.com/Home/Login (Plataforma BLL Compras).

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei[1].

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas[2].

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação a **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar para credenciamento Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, que deverá ser apresentada junto com os documentos na hora de seu credenciamento, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As**

[1] Art.63, I.
[2] Art.63, IV.

sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3° da Lei Complementar 123/2006[3].

4.2.3.1. Neste edital será aplicado o Art. 4° da lei 14.133/2021 que faz referencia aos benefícios Art 48 § 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006. "Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido".

4.2.4. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **duas (2) horas após a solicitação**.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. A **proposta final readequada** do participante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no prazo de **2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro** no sistema eletrônico, adequada ao último lance ofertado.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no **prazo máximo de 02 horas** após a solicitação do Pregoeiro / Agente de Contratação pelo sistema (podendo o prazo ser

[3]Se a licitação for para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §1º, I), ou seja R$ 4.800.000,00

prorrogado, a critério da administração ou mediante solicitação, devidamente justificada, e aceita pela Administração quando for o caso).

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no **prazo máximo de 02 horas** após a solicitação do Agente de Contratação pelo sistema (podendo o prazo ser prorrogado, a critério da administração ou mediante solicitação, devidamente justificada, e aceita pela Administração quando for o caso);
6.1.2. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.
6.1.3. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, sendo informados pelo Agente de Contratação, através do sistema eletrônico, o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.
6.1.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
6.1.5. A Documentação de Habilitação da participante vencedora **deverá** conter os documentos abaixo listados:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
h) **Cópia do documento** do CPF do Socio majoritário;
i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (Anexo III);
j) Declaração de idoneidade (Anexo IV);
k) Declaração de inexistência de fatos impeditivos e manutenção das condições de

habilitação (Anexo V);

l) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta (Anexo VI);

m) Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI (Anexo VII);

n) Declaração de inexistência de impedimentos legais (Anexo VIII).

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Contrato social ou documento equivalente;
b) Cartão CNPJ;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
f) Prova de regularidade junto ao FGTS;
g) Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
i) Declaração sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
j) Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS

6.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial** (sendo a sede da empresa licitante no Estado de Santa Catarina, deverá emitir a certidão conjunta do Poder Judiciário de Santa Catarina, conforme nova resolução, disponível no site: **https://certidoes.tjsc.jus.br/**).

Justificativa: A exigência de qualificação econômico-financeira justifica-se pela necessidade de garantir que o fornecedor terá condições de honrar com seus contratos.

6.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Cópia de documento de autorização de funcionamento, emitido pela Agencia Nacional do Petróleo – ANP.

Justificativa: A exigência da Autorização de Funcionamento emitida pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) em licitações de combustível é fundamental para garantir a legalidade do certame, a segurança jurídica do órgão público e a qualidade do produto adquirido. Sem esse documento, a empresa opera na ilegalidade, o que invalida sua capacidade de contratar com a Administração Pública. O mercado de combustíveis é altamente regulado devido aos riscos ambientais, fiscais e de segurança.

Garantia de Qualidade e Segurança Operacional

- **Combustível adulterado:** O registro na ANP vincula o fornecedor aos programas oficiais de monitoramento de qualidade. Isso protege o órgão público contra fraudes, combustíveis fora de especificação ou volumes incorretos.
- **Segurança técnica:** Para obter a autorização, a empresa precisa comprovar vistorias do Corpo de Bombeiros e licenças ambientais válidas. Ignorar essa exigência significa colocar a frota pública e as instalações do órgão em risco.

Rastreabilidade da Cadeia e Mitigação de Riscos

- **Responsabilidade solidária:** Caso a Administração Pública compre combustível de uma empresa sem registro, ela pode ser envolvida em fiscalizações e penalidades administrativas ou ambientais.

6.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regulamente essa possibilidade)[4].

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

[4]Art.65, §2º.

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.[5]

7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao detentor da ata contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato[6].

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

[5]Art. 9º, § 1º.
[6]Art. 48, parágrafo único.

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,01 (zero, vírgula um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será **adotado o modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico https://bllcompras.com/Home/Login (Plataforma BLL Compras).

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar n. 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 1 (uma) hora, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais proponentes remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar n. 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem[7]:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

[7] Conforme o disposto no Art. 60.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1, 6.2, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar n. 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso com prazo de 10 (dez) minutos.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada no sistema eletrônico no prazo de 10 (dez) minutos imediatamente após a declaração do vencedor, sob pena de preclusão, sendo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais iniciado a partir da data de intimação ou lavratura da ata da sessão pública.

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.[8]

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Todas as obrigações do contratada estão descritos no Termo de referências item 4.

16.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Todas as obrigações do contratada estão descritos no Termo de referências item 4.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogada, desde que comprovado que os preços permanecem vantajosos para a Administração, uma vez, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e Prejulgado: 2526 TCE/SC.

[8]Art. 168.

O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 105 e 107 da Lei 14.133/2021, a vigência inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais períodos, até o limite de 10 (dez) anos, por se tratar de ***fornecimento continuado de bens essenciais para a manutenção e regularidade dos serviços públicos finalísticos das Gerências Municipais."***

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o marco final será daquela data, podendo ser prorrogado sua vigência por mais um período.

Após o interregno de 01 (um) ano, os preços contratuais serão reajustados mediante a aplicação do índice IGPM/INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 meses, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo caso este seja extinto.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

Item	Descrição	Incidência	Grau
1	Atraso na entrega	dia	1
2	Realização dos serviços em desconformidade com o objeto do presente certame	Por ocorrência	4

Valoração do tipo de sanção:

Pontos acumulados	Sanção
1 a 3	Advertência
4 a 10	Multa

Grau da Sanção[9]:

[9]Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Pontos Acumulados	Sanção Pecuniária (Multa)	Sanção Restritiva de Direito (Impedimento - Art. 156, III)
1 a 3 pontos	Isento	Advertência por escrito
4 a 6 pontos	Multa de 2% sobre o valor da ordem de serviço/empenho	Isento de impedimento
7 a 10 pontos	Multa de 5% sobre o valor da ordem de serviço/empenho	Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 6 meses
10 a 20 pontos	Multa de 10% sobre o valor da ordem de serviço/empenho	Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 1 ano
Acima de 20 pontos	Multa de 20% sobre o valor da ordem de serviço/empenho	Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 anos

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções[10]:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos[11].

18.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 18.2, do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

---

[10]Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
(...)
Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

[11]OBS.: A sanção estabelecida na alínea "d" do item 19.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):
a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea "a", supra referida, na forma de regulamento.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada

para abertura da sessão pública, **por meio do seguinte endereço eletrônico**: https://bllcompras.com/Home/Login (Plataforma BLL Compras).

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração https://bllcompras.com/Home/Login (Plataforma BLL Compras).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei n. 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

20.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Seara, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONFORMIDADE DA PROPOSTA
ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP/MEI
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS

Arvoredo/SC, 08 de setembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
VALQUIRIA ASTRIGI
Data: 08/09/2026 15:44:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VALQUIRIA ASTRIGI
Gerente de Administração e Gestão

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N° 78/2026
MULTIENTIDADES

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ARLA 32, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO CONTINUADO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E ESTIMATIVAS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	Quant.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Gasolina Comum	LT	70.000	R$ 6,32	R$ 442.400,00
02	Diesel S10	LT	240.000	R$ 6,76	R$ 1.622.400,00
03	Diesel S500	LT	240.000	R$ 6,51	R$ 1.562.400,00
04	O ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo) é uma solução aquosa composta por 32,5% de ureia de alta pureza e 67,5% de água desmineralizada, normatizada no Brasil pela ABNT NBR ISO 22241. Ele é aplicado em veículos a diesel com tecnologia SCR para reduzir os gases poluentes do escapamento. Galões de 20 L	Galão	600	R$ 97,38	R$ 58.428,00
Valor Total				R$ 3.685.628,00	

a) O objeto desta contratação é caracterizado como comum e contínuo, visto que sua interrupção acarreta prejuízos ao interesse público, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

b) A ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que demonstrado a vantajosidade.

c) Também é possível a renovação das quantidades conforme Conselho da Justiça Federal que aprovou, em agosto de 2023, no 2º Simpósio de Licitações e Contratos, o Enunciado 42, nos seguintes termos: "*No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório*".

Justificativa para renovar as quantidades: A vantajosidade de renovar as quantidades ao prorrogar uma Ata de Registro de Preços (ARP) sob a Lei nº 14.133/2021 consiste na **economia de tempo e dinheiro**. Evita-se uma nova licitação, aproveitam-se preços que continuam baixos frente ao mercado e garante-se o abastecimento contínuo do órgão público sem burocracia extra.

Vantagens Principais:

- **Economia de tempo:** Dispensa a realização de um novo processo licitatório completo.
- **Redução de custos:** Diminui gastos com burocracia, publicações e trabalho da equipe de compras.
- **Poder de compra:** Mantém o preço unitário que já se mostrou bom e vantajoso em pesquisa de mercado atualizada.
- **Continuidade:** Impede a falta de produtos ou serviços essenciais para o trabalho do órgão.

d) Caso a ata seja transformada em contrato, o mesmo poderá ser prorrogado sucessivamente por períodos iguais ou inferiores, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos, desde que comprovada a vantajosidade econômica para a Administração, conforme previsto no art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2 O objeto desta contratação não tem previsão no Plano de Contratações Anual, conforme justificativa no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Combustíveis Requeridos:

- **Gasolina Comum:** Para automóveis de passeio, utilitários leves e máquinas de pequeno porte;
- **Óleo Diesel S-10:** Para veículos leves/médios com tecnologia Euro 5 e Euro 6 (ambulâncias, vans, ônibus escolares modernos e utilitários recentes);
- **Óleo Diesel S-500:** Para caminhões, tratores de esteira, retroescavadeiras e máquinas pesadas antigas aptas a esse tipo de combustível.
- **ARLA 32:** Ele é aplicado em veículos a diesel com tecnologia SCR para reduzir os gases poluentes do escapamento.

Padrão de Qualidade: Todos os combustíveis fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Modelo de Fornecimento e Controle:

- Necessidade de controle individualizado por veículo (registro de placa, quilometragem/horímetro, motorista, data, hora, tipo de combustível e quantidade abastecida);
- Disponibilização de postos de abastecimento no Município de Arvoredo/SC ou em raio de distância compatível para evitar deslocamentos ociosos da frota;
- Emissão de relatórios gerenciais e notas fiscais consolidadas para fins de liquidação e auditoria.

Prazo de vigência: 12 meses podendo ser renovado desde que demonstrado a vantajosidade.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

a) Conformidade ANP: Fornecer combustíveis de primeira qualidade, rigorosamente enquadrados nos padrões de especificação e pureza da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), assumindo total responsabilidade por vícios ou adulterações.

b) Licenciamento Ambiental e Regularidade: Manter válida, durante toda a vigência da contratação, a Licença Ambiental de Operação (LAO) e demais alvarás do(s) posto(s) fornecedor(es), bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

c) Infraestrutura e Atendimento: Garantir a infraestrutura necessária e postos de abastecimento funcionais para atendimento contínuo da frota municipal, sem interrupções injustificadas do serviço.

d) Registro e Comprovação de Abastecimento: Fornecer comprovante físico ou eletrônico a cada operação efetuada, exigindo e conferindo a identificação do veículo/máquina, odômetro/horímetro e condutor.

e) Ressarcimento e Responsabilidade Civil: Arcar com todos os custos de reparos, guinchos, substituição de peças e indenizações por eventuais danos mecânicos causados aos veículos da frota municipal decorrentes do fornecimento de combustível fora das especificações ou contaminado.

f) Correção e Substituição: Sanar imediatamente quaisquer irregularidades apontadas pela Fiscalização do Contrato e aceitar o refazimento de medições ou relatórios eivados de vícios.

g) Faturamento Analítico: Emitir Nota Fiscal acompanhada do respectivo relatório detalhado de abastecimentos por período (quinzenal/mensal), discriminando placa, veículo, tipo de combustível, litragem e valor unitário.

h) Manutenção de Condições: Manter a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS atualizadas durante toda a vigência do contrato.

i) Reparar, corrigir, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções ocorridos durante a execução;

j) Quando requerido, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

k) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço;

l) Para fins de atendimento ao disposto na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD),** as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

m) O contratado obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

n) Entregar os produtos de acordo com a necessidade do Município podendo esta ser de forma parcelada, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preço e sua vigência, independentemente da quantidade solicitada.

o) Para a contratação da gasolina a contratada fará o abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos a serviço do Município na bomba de combustível, conforme solicitação da mesma mediante apresentação de requisição do responsável do setor no ato do abastecimento.

p) Quanto aos galões de Arla 32 serão comprados assim como os demais itens, conforme necessidade.

O1) Justifica de exigência ter um posto dentro do município: abastecer diretamente no posto dispensa o gasto com compra de tanques, bombas, sistemas de filtragem e softwares de medição; elimina custos com limpeza periódica de tanques, calibração de bombas e testes de estanqueidade; Evita a desvalorização de ativos fixos ligados ao armazenamento de combustível.

Redução de Riscos Ambientais e Regulatórios: Licenciamento complexo: O armazenamento a granel exige licenças ambientais rigorosas (IBAMA, órgãos estaduais) e renovações constantes; Passivo ambiental: O abastecimento no posto transfere o risco de vazamentos, contaminação do solo e multas milionárias para o estabelecimento comercial; Segurança do trabalho: Elimina a necessidade de adequações adicionais de segurança (como periculosidade e NR-20) nas dependências da empresa.

Logística, Flexibilidade e Capilaridade: Disponibilidade geográfica: Permite que a frota seja abastecida em qualquer rota ou região, sem a necessidade de retornar à base física da empresa; Operação simplificada: Elimina o tempo gasto com a logística de recebimento, descarga e controle de estoque do combustível a granel; Mitigação de perdas: Evita prejuízos com evaporação natural do combustível, desvios internos ou contaminação do produto por água e resíduos no tanque próprio.

Controle Financeiro e Gestão de Frota: Crédito de impostos: Facilidade na conciliação e recuperação de créditos fiscais (como ICMS), centralizada pelas faturas das operadoras de cartão-combustível; fluxo de caixa: O pagamento via rede credenciada geralmente oferece prazos de faturamento (quinzenal ou mensal), enquanto a compra a granel exige pagamento antecipado ou à vista por carga; Auditoria simplificada: Sistemas de gestão de abastecimento geram relatórios automáticos por veículo, motorista e quilometragem (KM/L), reduzindo o trabalho administrativo.

p) Para as empresas que não tiverem espaço físico adquirido ou alugado dentro do município de Arvoredo/SC afim de realizar os abastecimentos, os mesmos terão prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos para instalação de um posto de combustível dentro do município de Arvoredo/SC.

q) Quanto aos galões de Arla 32 serão comprados assim como os demais itens, conforme necessidade.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

a) Acompanhamento e Fiscalização: Designar Gestor e Fiscal do Contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução das entregas e a qualidade dos combustíveis fornecidos.

b) Cadastro e Controle: Manter atualizada junto à Contratada a relação de veículos, máquinas, placas, motoristas autorizados e respectivas cotas ou limites de abastecimento.

c) Recebimento e Liquidação: Conferir os relatórios sintéticos e analíticos de abastecimento confrontando-os com as Notas Fiscais/Faturas apresentadas, procedendo à liquidação da despesa no prazo fixado.

d) Pagamento: Efetuar o pagamento devido à Contratada dentro dos prazos estabelecidos contratualmente, mediante a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

e) Notificação de Anomalias: Notificar a Contratada, formalmente e por escrito, sobre quaisquer falhas, irregularidades, divergências de consumo ou suspeitas quanto à qualidade dos combustíveis.

f) Facilitação de Acesso: Garantir o cumprimento das regras e orientações operacionais pactuadas entre as partes para a correta transação de abastecimento.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata SRP, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica descrita no item 4, principalmente quanto as obrigações.

6. MODELO DE GESTÃO DE ATA

6.1 A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A execução da ata será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Juliano Meneguzzi.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, sempre que necessário ao adequado cumprimento do contrato.

6.4 O fiscal de ata acompanhará e fiscalizará a execução, verificando o cumprimento de todas as condições estabelecidas, com o objetivo de assegurar os melhores resultados para a Administração Pública.

7. CRITÉRIOS DE UNIDADE DE MEDIDA E PAGAMENTO

7.1 O critério de unidade de medida será por Litro os combustíveis e o Arla em galão.

7.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

7.3 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: não produziu os resultados acordados; deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida o

objeto contratado; ou deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1 O combustível será fornecido através de autorização de controle entregue pelos colaboradores com as informações de quantidade a ser abastecida pelo posto, os combustíveis em litros e o Arla 32 em galões de 20 litros. Os colaboradores deverão atestar o recebimento.
8.2 O recebimento compreenderá a verificação da quantidade, qualidade e conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis a cada tipo de combustível.
8.3 Constatada divergência entre o descritivo e o que está sendo entregue, bem como qualquer outra não conformidade em relação às especificações técnicas, o combustível será recusado, devendo ser devolvido ao fornecedor, sem ônus para a Administração, ficando o contratado obrigado a proceder à substituição integral dos itens em desacordo, às suas expensas, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

8.5 O contratado ficará ainda obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, por fornecimento de combustível adulterado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
8.6 O fiscal de ata comunicará formalmente a empresa contratada acerca das inconformidades verificadas, ficando vedado o ateste da Nota Fiscal/Fatura enquanto não sanadas todas as pendências relativas ao fornecimento.
8.7 Após a verificação e aceitação do combustível em conformidade, o fiscal de ata autorizará a emissão da Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao quantitativo efetivamente recebido e aceito.
8.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela qualidade, segurança e conformidade e qualidade dos combustíveis fornecidos, inclusive quanto a vícios ocultos e divergências posteriores relacionadas às especificações técnicas.

9. LIQUIDAÇÃO

9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação no prazo máximo de até 5 (cinco) dias consecutivos.
9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante;

10. PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após entrega da nota fiscal.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO,** sob a forma **ELETRÔNICA**, com critério de adjudicação **POR ITEM**.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
a) Contrato social ou documento equivalente;
b) Cartão CNPJ;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
f) Prova de regularidade junto ao FGTS;
g) Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

13.2 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) a) Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial (sendo a sede da empresa licitante no Estado de Santa Catarina, deverá emitir a certidão conjunta do Poder Judiciário de Santa Catarina, conforme nova resolução, disponível no site: https://certidoes.tjsc.jus.br/).

Justificativa: A exigência de qualificação econômico-financeira justifica-se pela necessidade de garantir que o fornecedor terá condições de honrar com seus contratos.

13.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Cópia de documento de autorização de funcionamento, emitido pela Agencia Nacional do Petroleo – ANP.

Justificativa: A exigência da Autorização de Funcionamento emitida pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) em licitações de combustível é fundamental para garantir a legalidade do certame, a segurança jurídica do órgão público e a qualidade do produto adquirido. Sem esse documento, a empresa opera na ilegalidade, o que invalida sua capacidade de contratar com a Administração Pública. O mercado de combustíveis é altamente regulado devido aos riscos ambientais, fiscais e de segurança.

Garantia de Qualidade e Segurança Operacional:

- **Combustível adulterado:** O registro na ANP vincula o fornecedor aos programas oficiais de monitoramento de qualidade. Isso protege o órgão público contra fraudes, combustíveis fora de especificação ou volumes incorretos.
- **Segurança técnica:** Para obter a autorização, a empresa precisa comprovar vistorias do Corpo de Bombeiros e licenças ambientais válidas. Ignorar essa exigência significa colocar a frota pública e as instalações do órgão em risco.

Rastreabilidade da Cadeia e Mitigação de Riscos:

- **R**

  esponsabilidade solidária: Caso a Administração Pública compre combustível de uma empresa sem registro, ela pode ser envolvida em fiscalizações e penalidades administrativas ou ambientais.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R$ 3.685.628,00** (Três milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais).

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

MUNICÍPIO DE ARVOREDO
GABINETE DO PREFEITO E VICE
02.01.0004.0122.0002.2002- Manutenção das atividades do gabinete e vice - 3

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
02.04.0006.0182.0002.2007- Manutenção da Defesa Civil - 11

CONSELHO TUTELAR
02.02.0004.0243.0002.2005- Manutenção do conselho tutelar -6

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
03.01.0004.0122.0003.2008- Manutenção das atividades da administração - 17

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Diretoria de Educação Básica
04.01.0012.0361.0006.2039- Transporte escolar- Ensino Fundamental - 46
04.01.0012.0365.0006.2040- Transporte escolar- Ensino Infantil - 64
04.03.0027.0812.0008.2028- Manutenção das atividades de esporte e lazer - 86

GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
Diretoria de Transportes
06.01.0026.0782.0015.2018- Manutenção das atividades de infraestrutura de transportes - 93

GERÊNCA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Fundo Municipal de Agricultura
07.01.0020.0606.0017.2014- Manutenção da gerencia de agricultura e meio ambiente – 106

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Diretoria de Assistência Social
08.01.0008.0245.0010.2033- Manutenção do bloco de proteção social básica -130
Fundo Municipal de Habitação
08.02.0016.0482.0014.2091 - Manutenção das atividades do programa de habitação - 141

GERÊNCIA DE URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
09.01.0015.0451.0012.2019 – Manutenção das atividades da coordenadoria de serviços urbanos -148

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DA SAÚDE
05.01.0010.0301.0009.2047- Manutenção das ações e serviço da atenção básica - 183
05.01.0010.0303.0009.2049- Manutenção das ações e serviço da vigilância sanitária - 211
05.01.0010.0305.0009.2048- Manutenção das ações e serviço da vigilância epidemiológica - 218

Arvoredo/SC, 04 de setembro de 2026.

EDILSON JOSÉ GROLLI
Analista de Compras

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 135/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/2026

O MUNICÍPIO DE ARVOREDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° XXXXXXXXXXX, situado na XXXXXXXXXXX, representado neste ato pela Gerente de Administração e Gestão, Sra. **VALQUIRIA ASTRIGI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. XXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX representada por XXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF n.***.XXX.XXX-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem registrar preços, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Administrativo n. 135/2026, REGISTRO DE PREÇOS n. 13/2026, e que se regerá pela Lei n. 14.133/2021, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ARLA 32, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO CONTINUADO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E ESTIMATIVAS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Conforme estudo técnico preliminar, termo de referências e demais anexos a este edital.

1.1 Conforme termo de referência, estudo técnico preliminar, memória de cálculos e demais anexos, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor total
XX	XX	XX		XX	XXX	XXX

1.2. O edital, termo de referência, estudo técnico preliminar e memória de cálculos e demais anexos, bem como a proposta da empresa DETENTORA desta Ata, são partes integrantes deste instrumento e estão vinculados a esta ata como se transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR REGISTRADO

2.1. O valor total global estimado com o presente registro de preços é de R$ XXX (XXXXX).
2.1.1. Os preços ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que serão pagos na possível aquisição de combustível são aqueles especificados na tabela do item 1.1 desta Ata.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

3.1. A aquisição de combustível será realizada conforme a necessidade das secretarias, de forma parcelada, sendo as quantidades meramente estimadas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria requisitante.

3.3. Após a emissão da Autorização de Fornecimento, a CONTRATADA deverá estar à disposição para o abastecimento da frota municipal sempre que requisitada.

3.4. O recebimento dos combustíveis não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ou defeitos eventualmente constatados.

3.5. O fornecimento do combustível será realizado no espaço físico da contratada, dentro do Município de Arvoredo/SC. Durante os horários de expediente da prefeitura.

3.6. A execução compreenderá todas as descrições que constam no Termo de Referencias anexo a este edital, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.7. A empresa contratada será responsável por garantir a qualidade do combustível fornecido, sem ônus para a Administração, aqueles que apresentarem irregularidades, ou não conformidade com as especificações estabelecidas será de responsabilidade da contratada a reposição deste combustível e o pagamento dos danos que este combustível vier a causar.

3.8. Em caso de não conformidade, a CONTRATADA deverá entregar novo combustível no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município.

3.9. A CONTRATADA será responsável por fornecer equipamentos e EPIs; responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros, veículos ou patrimônio público.

3.10. O recebimento provisório e definitivo dos combustíveis ficará a cargo do fiscal Sr. Juliano Meneguzzi.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que demonstrado a vantajosidade.

4.1.2 Também é possível a renovação das quantidades conforme Conselho da Justiça Federal que aprovou, em agosto de 2023, no 2º Simpósio de Licitações e Contratos, o Enunciado 42, nos seguintes termos: "*No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório*".

Justificativa para renovar as quantidades: A vantajosidade de renovar as quantidades ao

prorrogar uma Ata de Registro de Preços (ARP) sob a Lei nº 14.133/2021 consiste na **economia de tempo e dinheiro**. Evita-se uma nova licitação, aproveitam-se preços que continuam baixos frente ao mercado e garante-se o abastecimento contínuo do órgão público sem burocracia extra.

Vantagens Principais:

- **Economia de tempo:** Dispensa a realização de um novo processo licitatório completo.
- **Redução de custos:** Diminui gastos com burocracia, publicações e trabalho da equipe de compras.
- **Poder de compra:** Mantém o preço unitário que já se mostrou bom e vantajoso em pesquisa de mercado atualizada.
- **Continuidade:** Impede a falta de produtos ou serviços essenciais para o trabalho do órgão.

4.1.3 Caso a ata seja transformada em contrato, o mesmo poderá ser prorrogado sucessivamente por períodos iguais ou inferiores, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos, desde que comprovada a vantajosidade econômica para a Administração, conforme previsto no art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.4. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, salvo em fase de renovação conforme descrito no item 4.1.2.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contando da data do recebimento da nota fiscal devidamente assinada e aprovada pelo secretário da pasta correspondente ou fiscal e em conformidades com os requisitos solicitados neste termo de referência;

5.2.1. A contratada deverá encaminhar a nota de acordo com as informações contidas na AF emitida pelo Munícipio.

5.3. As despesas decorrentes da execução deste objeto correrão a cargo da seguinte dotação: Despesas previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2026:

MUNICÍPIO DE ARVOREDO
GABINETE DO PREFEITO E VICE
02.01.0004.0122.0002.2002- Manutenção das atividades do gabinete e vice - 3

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
02.04.0006.0182.0002.2007- Manutenção da Defesa Civil - 11

CONSELHO TUTELAR
02.02.0004.0243.0002.2005- Manutenção do conselho tutelar -6

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
03.01.0004.0122.0003.2008- Manutenção das atividades da administração - 17

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Diretoria de Educação Básica
04.01.0012.0361.0006.2039- Transporte escolar- Ensino Fundamental - 46
04.01.0012.0365.0006.2040- Transporte escolar- Ensino Infantil - 64
04.03.0027.0812.0008.2028- Manutenção das atividades de esporte e lazer - 86

GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
Diretoria de Transportes
06.01.0026.0782.0015.2018- Manutenção das atividades de infraestrutura de transportes - 93

GERÊNCA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Fundo Municipal de Agricultura
07.01.0020.0606.0017.2014- Manutenção da gerencia de agricultura e meio ambiente – 106

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Diretoria de Assistência Social
08.01.0008.0245.0010.2033- Manutenção do bloco de proteção social básica -130
Fundo Municipal de Habitação
08.02.0016.0482.0014.2091 - Manutenção das atividades do programa de habitação - 141

GERÊNCIA DE URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
09.01.0015.0451.0012.2019 – Manutenção das atividades da coordenadoria de serviços urbanos -148

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DA SAÚDE
05.01.0010.0301.0009.2047- Manutenção das ações e serviço da atenção básica - 183
05.01.0010.0303.0009.2049- Manutenção das ações e serviço da vigilância sanitária - 211
05.01.0010.0305.0009.2048- Manutenção das ações e serviço da vigilância epidemiológica – 218

5.4. A contratada está sujeita a retenção na fonte do IR pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na instrução normativa 1.234/12, e alterações, da Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA
6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial desta ata ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à CONTRATADO direito a qualquer indenização.

7.1.1. Ainda incorrerá no art. 156, inciso IV da lei 14.133/2021 quando da necessidade de extinção contratual.
7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a IV e IX do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

7.3. A ata poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes situações:
I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da contratada:
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) Conformidade ANP: Fornecer combustíveis de primeira qualidade, rigorosamente enquadrados nos padrões de especificação e pureza da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), assumindo total responsabilidade por vícios ou adulterações.
b) Licenciamento Ambiental e Regularidade: Manter válida, durante toda a vigência da contratação, a Licença Ambiental de Operação (LAO) e demais alvarás do(s) posto(s) fornecedor(es), bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
c) Infraestrutura e Atendimento: Garantir a infraestrutura necessária e postos de abastecimento funcionais para atendimento contínuo da frota municipal, sem interrupções injustificadas do serviço.
d) Registro e Comprovação de Abastecimento: Fornecer comprovante físico ou eletrônico a cada operação efetuada, exigindo e conferindo a identificação do veículo/máquina, odômetro/horímetro e condutor.
e) Ressarcimento e Responsabilidade Civil: Arcar com todos os custos de reparos, guinchos, substituição de peças e indenizações por eventuais danos mecânicos causados aos veículos da

frota municipal decorrentes do fornecimento de combustível fora das especificações ou contaminado.

f) Correção e Substituição: Sanar imediatamente quaisquer irregularidades apontadas pela Fiscalização do Contrato e aceitar o refazimento de medições ou relatórios eivados de vícios.

g) Faturamento Analítico: Emitir Nota Fiscal acompanhada do respectivo relatório detalhado de abastecimentos por período (quinzenal/mensal), discriminando placa, veículo, tipo de combustível, litragem e valor unitário.

h) Manutenção de Condições: Manter a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS atualizadas durante toda a vigência do contrato.

i) Reparar, corrigir, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções ocorridos durante a execução;

j) Quando requerido, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

k) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço;

l) Para fins de atendimento ao disposto na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD),** as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

m) O contratado obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

n) Entregar os produtos de acordo com a necessidade do Município podendo esta ser de forma parcelada, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preço e sua vigência, independentemente da quantidade solicitada.

o) Para a contratação dos combustíveis (gasolina, Diesel S10 e Diesel S500) a contratada fará o abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos a serviço do Município na bomba de combustível, conforme solicitação da mesma mediante apresentação de requisição do responsável do setor no ato do abastecimento.

O1) Justifica de exigência ter um posto dentro do município: abastecer diretamente no posto dispensa o gasto com compra de tanques, bombas, sistemas de filtragem e softwares de medição; elimina custos com limpeza periódica de tanques, calibração de bombas e testes de estanqueidade; Evita a desvalorização de ativos fixos ligados ao armazenamento de combustível.

Redução de Riscos Ambientais e Regulatórios: Licenciamento complexo: O armazenamento a granel exige licenças ambientais rigorosas (IBAMA, órgãos estaduais) e renovações constantes; Passivo ambiental: O abastecimento no posto transfere o risco de vazamentos,

contaminação do solo e multas milionárias para o estabelecimento comercial; Segurança do trabalho: Elimina a necessidade de adequações adicionais de segurança (como periculosidade e NR-20) nas dependências da empresa.

Logística, Flexibilidade e Capilaridade: Disponibilidade geográfica: Permite que a frota seja abastecida em qualquer rota ou região, sem a necessidade de retornar à base física da empresa; Operação simplificada: Elimina o tempo gasto com a logística de recebimento, descarga e controle de estoque do combustível a granel; Mitigação de perdas: Evita prejuízos com evaporação natural do combustível, desvios internos ou contaminação do produto por água e resíduos no tanque próprio.

Controle Financeiro e Gestão de Frota: Crédito de impostos: Facilidade na conciliação e recuperação de créditos fiscais (como ICMS), centralizada pelas faturas das operadoras de cartão-combustível; fluxo de caixa: O pagamento via rede credenciada geralmente oferece prazos de faturamento (quinzenal ou mensal), enquanto a compra a granel exige pagamento antecipado ou à vista por carga; Auditoria simplificada: Sistemas de gestão de abastecimento geram relatórios automáticos por veículo, motorista e quilometragem (KM/L), reduzindo o trabalho administrativo.

p) Caso a licitante vencedora não possua posto de combustível em funcionamento no Município de Arvoredo/SC na data da assinatura do contrato, deverá comprovar a propriedade, posse, locação ou contrato de parceria comercial com estabelecimento devidamente licenciado e em operação na localidade, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da convocação para assinatura do ajuste, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação das sanções cabíveis.

q) Quanto aos galões de Arla 32 serão comprados assim como os demais itens, conforme necessidade.

9.2 - São obrigações da Contratante:

a) Acompanhamento e Fiscalização: Designar Gestor e Fiscal do Contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução das entregas e a qualidade dos combustíveis fornecidos.

b) Cadastro e Controle: Manter atualizada junto à Contratada a relação de veículos, máquinas, placas, motoristas autorizados e respectivas cotas ou limites de abastecimento.

c) Recebimento e Liquidação: Conferir os relatórios sintéticos e analíticos de abastecimento confrontando-os com as Notas Fiscais/Faturas apresentadas, procedendo à liquidação da despesa no prazo fixado.

d) Pagamento: Efetuar o pagamento devido à Contratada dentro dos prazos estabelecidos contratualmente, mediante a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

e) Notificação de Anomalias: Notificar a Contratada, formalmente e por escrito, sobre quaisquer falhas, irregularidades, divergências de consumo ou suspeitas quanto à qualidade dos combustíveis.

f) Facilitação de Acesso: Garantir o cumprimento das regras e orientações operacionais pactuadas entre as partes para a correta transação de abastecimento.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata SRP, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO DA ATA

10.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação desta ata de registro de preços, em resumo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
12.1.1. Dar causa à inexecução parcial da ata SRP;
12.1.2. Dar causa à inexecução parcial da ata SRP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.3. Dar causa à inexecução total da ata SRP;
12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
12.1.6. Não celebrar a ata SRP ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta licitação sem motivo justificado;
12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata SRP;
12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata SRP;
12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
12.1.10.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
12.1.10.3. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez porcento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.10.3.
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
12.4. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.6. Antes da aplicação das sanções e da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
12.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
12.7.2. as peculiaridades do caso concreto;
12.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.7.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
12.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.9. Efetivada a sanção, a Administração Municipal no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados da referida empresa, relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
13.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução das contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Sr. Juliano Meneguzzi,** nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Compete ao fiscal da contratação acompanhar a execução do objeto, e registrar em relatório próprio eventuais ocorrências, encaminhando-as à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.3. O gestor da contratação será o responsável pela administração do ajuste decorrente da Ata, incluindo a autorização de pagamentos, quando cabível.

14.4. A fiscalização exercida pelo fiscal de ata não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou danos decorrentes da execução do objeto.

14.5. O fiscal de ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata SRP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente ata SRP.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arvoredo/SC, xx de xxxxxx de 2026.

_____ _____

xxxxx
Gerencia De xxxxxx

Contratada

_____

xxxxxxxx
Fiscal de Ata

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO N. 135/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2026

_____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, município de _____/_____, declaro, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, nem em serviços perigosos ou insalubres, conforme a legislação vigente. Declaro ainda que não emprega, em qualquer atividade, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

Arvoredo/SC, xx de xxxxxx de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO N. 135/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2026

_____ inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede na _____, município de _____/____, declaro, sob as penas da lei, que a empresa ora licitante não foi declarada inidônea e não está suspensa em nenhum órgão público, seja ele Federal, Estadual ou Municipal, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Arvoredo/SC, xx de xxxxxx de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 135/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2026

_____ inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede na _____, município de _____/____, declaro, sob as penas da lei, que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, caso haja alguma alteração de sua situação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Arvoredo/SC, xx de xxxxxx de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONFORMIDADE DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 135/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2026

Ao Município de Arvoredo/SC
Prezados Senhores,

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, no município de _____/____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, vem por meio desta, declarar ao Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Arvoredo – SC, que cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos, conforme os documentos que acompanham esta proposta, devidamente atualizados e em conformidade com a legislação vigente.

Arvoredo/SC, xx de xxxxxx de 2026.

Nome e Assinatura Representante Legal e carimbo da empresa

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP/MEI

PROCESSO LICITATÓRIO N. 135/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2026

Empresa: _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, no município de _____/____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ DECLARA, para fins de participação no Processo Licitatório nº 135/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico n. 13/2026, que se encontra regularmente enquadrada no regime de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme definido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo assim, goza dos benefícios fiscais e vantagens previstas para esse regime.

Declara, ainda, que cumpre todas as condições exigidas pela legislação vigente, e que está ciente da obrigatoriedade de manter suas condições de enquadramento durante a execução do contrato, caso seja adjudicatária.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Arvoredo/SC, xx de xxxxxx de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS
(Conforme Art. 14 da Lei nº 14.133/2021)

PROCESSO LICITATÓRIO N. 135/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2026

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, no município de _____/____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, que:

1. A empresa _____ não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não podendo, portanto, ser considerada impedida de disputar a licitação ou participar da execução do contrato.
2. Inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação ou contratação, e me comprometo a comunicar imediatamente à Administração Pública caso tais fatos venham a ocorrer.
3. Estou ciente de que a falsidade desta declaração sujeitará a empresa _____ às sanções administrativas e penais cabíveis, incluindo o crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Arvoredo/SC, xx de xxxxxx de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa